

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 400/25

### FAHECE

O Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Analista de Administração de Pessoal I**, que atuará no **CEPON** no município de Florianópolis/SC.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.
- 1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por pelo menos dois membros: o gestor da área a que se destina o cargo, ou pessoa designada por ele e um representante do setor de Gestão de Pessoas.
- 1.3 O presente processo destina-se à seleção de profissional para contratação pela FAHECE, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República. Os demais classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.
- 1.4. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Será levado em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

#### 2 DA VAGA

2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	Cidade	Nº de vagas	Carga horária	Salário base
<b>Analista de Administração de Pessoal I</b>	<b>Florianópolis</b>	1	40	R\$ 4.351,09

**Benefícios: vale transporte, refeição no local, prêmio por desempenho, plano de saúde e odontológico, seguro de vida, folga de aniversário, convênio com universidades e farmácia.**

2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:

- a) Realizar o controle, conferência e fechamento mensal do ponto eletrônico e do banco de horas dos colaboradores.
- b) Executar cálculos, registros e emissão de documentação relacionada a admissões, férias, rescisões contratuais e afastamentos, em conformidade com o ESocial e demais obrigações legais.
- c) Realizar a gestão dos benefícios: assistência médica e odontológica, vale-transporte, seguro de vida e convênio farmácia (compras, inclusões e exclusões, conferência de faturas, contato com fornecedores, importações e integrações Sistema Sênior);
- d) Apurar, conferir e lançar informações referentes a: prêmios por desempenho, gratificação de função, promoções verticais e horizontais, horas extras, sobreavisos, adicional noturno, insalubridade, periculosidade e faltas;
- e) Analisar, acompanhar e executar procedimentos relacionados a convenções coletivas de trabalho, legislação trabalhista, negociações e contribuições sindicais, além do controle de planilhas salariais.
- f) Participar do desenvolvimento, implantação e acompanhamento de fluxos de trabalho, políticas internas e controles relacionados à área de departamento pessoal.
- g) Auxiliar com demandas de processos trabalhistas;
- h) Cobrir escalas e ausências na equipe, conforme necessidade.
- i) Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais, normativos e institucionais;
- j) Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e, pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo;
- k) Contribuir na elaboração de normas e procedimentos, bem como aplicá-los na execução das atividades do cargo;
- l) Executar outras atividades relacionadas ao cargo/ função de acordo com a necessidade do setor/ instituição.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Pré-requisitos
<b>Analista de Departamento Pessoal I</b>	Graduação completa em Administração, contábeis ou áreas afins. Experiência de 06 (seis) meses em Departamento Pessoal, Excel Intermediário, atuação direta com processos de departamento pessoal e benefícios, conhecimento em ESocial e legislação trabalhista. Será considerado diferencial domínio do sistema Sênior (módulo administração de pessoal, ponto e benefícios – <b>necessário descrever no campo das experiências</b> ).

### 3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será efetuada pela *Internet*, no *site* [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br), *link* trabalhe conosco, "Edital de Processo Seletivo nº 400/25 a partir das 10h00min do dia 21/08/25 até as 24h00min do dia 26/08/25, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponibilizada no *site* citado.
- 3.2 A FAHECE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.3 A FAHECE reserva o direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente serão aceitas fichas de inscrição cadastradas no *site*.

### 4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas, de acordo com o item 05 (cinco) deste edital.
- 4.2 A convocação dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. O candidato que não confirmar o recebimento do e-mail de convocação será automaticamente desclassificado.
- 4.3 O não comparecimento e/ou desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na etapa anterior, por ordem de classificação.
- 4.4 A divulgação dos candidatos classificados em cada etapa será publicada no *site* da FAHECE (<https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco>).
- 4.5 Os candidatos inscritos no edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/ desclassificatórios previstos nos itens correspondentes de cada etapa deste edital.
- 4.6 A inexatidão das informações implicará no descarte das mesmas, para fins de pontuação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.
- 4.7 Para fins de pontuação, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

Categoria	Especificação	Pontuação
Carga horária total em cursos específicos relacionados à área de Administração de Pessoal realizadas nos últimos 36 meses.	De 10 horas a 50 horas	0,2
	De 51 horas a 100 horas	0,4
	Acima de 100 horas	0,6
Experiência Sistema Sênior.	De 06 meses até 18 meses	1,0
	De 19 meses até 30 meses	1,2
	Acima de 30 meses	1,4
Experiência profissional comprovada no setor de Administração de Pessoal conforme atribuições do Item 2.2.	De 06 meses até 18 meses	3,0
	De 19 meses até 30 meses	3,2
	Acima de 30 meses	3,4

- 4.8 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.
- 4.9 Não serão aceitos para fins de pontuação na categoria de cursos: certificados de disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.
- 4.10 A pontuação da experiência profissional será calculada com base no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme o item 4.7 deste edital. Ressalta-se que, no caso de experiências concomitantes, o tempo de experiência não será considerado de forma cumulativa.

## **5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **5.1 1ª Etapa – Recebimento e avaliação da ficha de inscrição (classificatória/ eliminatória).**

- 5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, conforme o item 4.7 deste edital.
- 5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero, ou inferior à média aritmética de todos os candidatos.
- 5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importar na classificação de um número menor de candidatos do que o número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, tantos candidatos quantos forem as vagas disponíveis.
- 5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:
- 5.1.4.1 Maior pontuação em experiência profissional comprovada em Sistema Sênior;
- 5.1.4.2 Maior pontuação em experiência profissional comprovado no setor de Administração de Pessoal conforme atribuições do Item 2.2;
- 5.1.4.3 Maior pontuação em cursos específicos relacionados à vaga;
- 5.1.4.4 Maior tempo de permanência com vínculo empregatício no cargo/função.
- 5.1.5 A pontuação/classificação desta etapa será apenas para fins de classificação para a próxima etapa, não sendo considerada para a classificação final do processo seletivo.

### **5.2 2ª Etapa/Final – Avaliação técnica/comportamental (classificatória/ eliminatória).**

- 5.2.1 Serão selecionados os primeiros candidatos classificados na 1ª etapa, para realização da avaliação técnica/comportamental.
- 5.2.2 O número de candidatos a serem chamados será definido pela comissão examinadora. Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados poderão sê-lo a qualquer momento dependendo da necessidade de pessoal, considerando o prazo de vigência deste edital.
- 5.2.3 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental, estudo de caso, dinâmicas em grupo, teste prático e entrevista por competências, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.
- 5.2.4 A avaliação técnica/comportamental estará relacionada às atividades do cargo/função. A FAHECE fornecerá os recursos necessários para o desenvolvimento da atividade.
- 5.2.5 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou comissão examinadora do processo seletivo.
- 5.2.6 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, as competências exigidas para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

## **6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 A classificação final será obtida após a comprovação das informações da ficha de inscrição pelo candidato selecionado na Etapa Final – Avaliação técnica/comportamental.

- 6.2 O candidato selecionado para assumir a vaga, deverá apresentar à comissão examinadora do processo seletivo os documentos originais comprobatórios do item 2.3 e 4.7 previstos neste edital.
- 6.3 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato.
- 6.4 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.
- 6.5 A divulgação da classificação final será publicada no site da FAHECE (<https://www.fahece.org.br/trabalhe-conosco>).
- 6.6 A homologação do resultado será realizada pelo Superintendente da FAHECE, com base nos resultados finais e documentação do processo, emitidos pela comissão examinadora.

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:
- 7.1.1 Classificação no processo seletivo;
- 7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;
- 7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga horária e horário determinado para a vaga;
- 7.1.4 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso os mesmos não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado sem justa causa por iniciativa da FAHECE, exceto por término de contrato por prazo determinado, somente será admitida depois de transcorrido 01 (um) ano da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.2.1 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.3 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, inclusive, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 7.4 É vedada a contratação de empregado ou servidor disponibilizado que seja, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até 2º grau de ocupantes dos cargos de Superintendência, Núcleo Estratégico e Gerências estatutária da FAHECE, bem como, de Direção Geral, Gerências de Enfermagem e Gerências Administrativas das unidades próprias ou sob sua gestão.
- 7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posteriormente, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.
- 8.2 A critério da comissão examinadora e da gerência de gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo das profissionais.
- 8.3 A critério da comissão examinadora e da gerência de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário.
- 8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela comissão examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.
- 8.5 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.

- 8.6 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho, carga horária e/ou tipo de contrato durante a vigência deste edital, nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.
- 8.7 FAHECE reserva o direito de utilizar este processo seletivo para contratação do quadro funcional de todas as suas unidades, dentro da mesma região metropolitana, sem acarretar mudança de cargo.
- 8.8 Sendo do interesse da Fundação, o Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fática jurídica.

## **9 DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS**

- 9.1. A FAHECE executa as suas atividades em atenção as disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Desta forma, os dados pessoais fornecidos quando da candidatura da vaga de emprego serão utilizados apenas para a finalidade à qual foram disponibilizados e conforme disposições constantes no presente Edital.
- 9.2. Em cumprimento às disposições na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que se aplica à atuação da FAHECE, registra-se que serão publicados dados básicos de identificação dos candidatos e seu desempenho no processo seletivo. Do mesmo modo, a FAHECE poderá realizar a divulgação da relação de colaboradores e informações com relação a seu vínculo trabalhista.
- 9.3. Encerrado o processo de seletivo, nos termos deste Edital, os dados pessoais dos candidatos serão temporariamente armazenados no banco de dados da FAHECE para fins de registro da regularidade do procedimento.
- 9.4. Maiores informações com relação ao tratamento de dados pessoais pela FAHECE podem ser obtidas em sua Política de Privacidade (<https://www.fahece.org.br/politica-privacidade>), incluindo os dados de contato do Encarregado de dados.

## **10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 10.1. O presente edital terá prazo de vigência de seis meses, a contar da sua data de publicação, podendo ser prorrogado, a critério da FAHECE.

Florianópolis, 21 de agosto de 2025.

**Douglas Alves Cláudio**  
Superintendente

**Bianca Linhares Brasil**  
Gerente de Gestão de Pessoas